



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

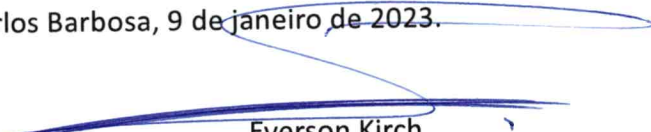
Estabelece reposição salarial, à título de aumento real, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, Autarquias e Fundações, dos Conselheiros Tutelares, da bolsa-auxílio e vale-transporte de estagiários, bem como do provento dos aposentados e pensionistas.

Art. 1º Fica estabelecida reposição salarial, à título de aumento real, sobre os vencimentos dos servidores do Quadro Geral do Executivo, Autarquias e Fundações, incluídos os contratos temporários e emergenciais, bem como dos Conselheiros Tutelares, da bolsa-auxílio e o vale-transporte de estagiários, dos aposentados e pensionistas detentores do direito à paridade, provendo a aplicação de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) sobre a remuneração de dezembro de 2022, com pagamento a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 9 de janeiro de 2023.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 9 DE JANEIRO DE 2023
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

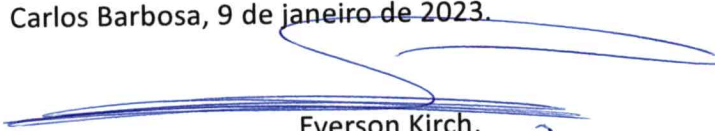
Estamos encaminhando Projeto de Lei que estabelece reposição salarial, à título de aumento real, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, Autarquias e Fundações, dos Conselheiros Tutelares, da bolsa-auxílio e vale-transporte de estagiários, bem como do provento dos aposentados e pensionistas.

O presente Projeto propõe reposição salarial no índice de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), a ser aplicada a contar de 1º de fevereiro de 2023, com o intuito de conceder aumento real nos vencimentos, objetivando minimizar o prejuízo causado aos servidores durante a pandemia de covid-19, cuja revisão geral anual não fora aplicado.

A Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 84/2022 foi encaminhada anteriormente junto ao Projeto de Lei nº 145, de 1º de dezembro de 2022.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 9 de janeiro de 2023.


Everson Kirch,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.